

STF nega ação contra ACM e Arruda por violação de painel

Segundo maioria dos ministros do tribunal, atos praticados 'não se enquadram' na lei penal

GILSE GUEDES

BRASÍLIA – Dois anos depois de revelada a fraude no sistema eletrônico de votação do Senado, o Supremo Tribunal Federal (STF) rejeitou ontem, por 9 votos a 1, pedido de abertura de processo criminal do Ministério Públíco Federal contra o senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA), o deputado José Roberto Arruda (PFL-DF) e a ex-diretora-executiva do Centro de Processamento de Dados do Senado (Prodasen) Regina Peres Borges.

Os três foram os protagonistas do caso da quebra do sigilo do painel de votação, em junho de 2000, na sessão secreta em que foi cassado o mandato do então senador Luiz Estevão (PMDB-DF). Ele era acusado de comandar um esquema de desvio de R\$ 196,7 milhões (em valores atualizados só até outubro de 2000, pela Receita Federal) do Fórum

MINISTROS CRITICAM TRABALHO DO MP NO CASO

desgaste político sofrido pelos dois parlamentares.

Embora não tenha votado, o presidente do Supremo, ministro Maurício Corrêa, fez questão de declarar-se contra a abertura da ação penal. O único vo-

Trabalhista de São Paulo.

O escândalo da violação do painel veio à tona em 2001, depois de conversa gravada pelo procurador federal Luiz Francisco de Souza, na qual ACM revelou ter tido acesso à lista da votação secreta. Alvos de pedidos de cassação, ACM e Arruda renunciaram para escapar do processo político.

Ontem, a maioria dos ministros do STF considerou que os atos praticados não se enquadram na lei penal, segundo explicação do ministro Carlos Velloso, um dos votos contrários à abertura de processo. Também se posicionaram contra a instauração de processo a relatora Ellen Gracie, Nélson Jobim, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Marco Aurélio Mello, Gilmar Mendes, Cezar Peluso e Joaquim Barbosa.

“A decisão foi meramente técnica. Do ponto de vista político, eles já foram punidos”, argumentou Velloso. Ele fez referência ao



ACM e Arruda: renúncia em 2001 para escapar de processo

to pela enquadramento penal dos políticos e da assessora foi do ministro Carlos Britto.

‘Falácia’ – Durante o julgamento, alguns ministros chegaram a fazer duras críticas à denúncia apresentada pelo MPF, considerando que os argumentos usados pelos procuradores são falsos. “Esse é um daqueles casos de falácia do MP (...) São tantas as incongruências”, disse Gilmar Mendes.

A denúncia contra os três envolvidos na fraude do painel foi apresentada em dezembro de 2002 pelos procuradores

Celso Três e Marcelo Serra Azul à 10.^a Vara Federal.

Em fevereiro deste ano, o então procurador-geral da República, Geraldo Brindeiro, formulou a mesma acusação e a apresentou ao Supremo, já que ACM e Arruda passaram a ter direito a fórum privilegiado depois de serem novamente eleitos parlamentares em 2002.

Segundo o MPF, a quebra do sigilo do painel poderia ser enquadrada em dois artigos do Código Penal, 305 e 325, que prevêem os delitos de supressão de documento público e violação de sigilo funcional.